|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 928229/2019 |
| INTERESSADO | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| ASSUNTO | PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA PESSOA FÍSICA |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPODF Nº 0587/2024** |

Julga recurso em processo de cobrança de anuidades, interposto pela interessada, em face da decisão da CAF-CAU/DF.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL - CAU/DF, no uso das competências que lhe confere o Regimento Interno do CAU/DF, e reunido ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia 25 de março de 2024, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete ao Plenário do CAU/DF apreciar e deliberar sobre pedidos de recurso em face das decisões das comissões ordinárias, de acordo com atos normativos do CAU/BR;

Considerando a interposição de recurso pela interessada frente à decisão proferida pela CAF-CAU/DF, com efeito suspensivo até o julgamento pelo Plenário do CAU/DF; e

Considerando o relatório e voto fundamentado da relatora, conselheira Ludmila de Araújo Correia.

**DELIBEROU:**

1 – Aprovar o relato e voto do conselheiro relator, no sentido de CONHECER DO RECURSO e NEGAR SEU PROVIMENTO, determinando a MANUTENÇÃO da Notificação Administrativa, considerando que os pleitos apresentados não encontram amparo ou fundamento na legislação vigente.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **12 votos favoráveis** dos conselheiros: Antônio Menezes Junior, Claudia de Avelar Rodrigues, Claudia Naves David Amorim, Claudio Oliveira da Silva, Edson Santos da Silva, João Luiz Valim Batelli, Larissa de Aguiar Cayres, Ludmila de Araújo Correia, Luis Fernando Zeferino, Pedro Roberto da Silva Neto, Rogério Markiewicz e Talita Alves Morais e Rabelo; 00 ausência, 00 voto contrário e 00 abstenção.

Brasília/DF, 25 de março de 2024.

*(Documento assinado digitalmente)*

**Renata Seabra Resende Castro Corrêa**

Presidente em exercício do CAU/DF